



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

## EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### PREGÃO 14/2017 - ELETRÔNICO

#### PROCESSO SEI 0007220-13.2017.6.25.8000

#### ATENÇÃO

O **Acórdão TCU 754/2015-Plenário** determinou aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)"

Em cumprimento à determinação, **alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.**

A prática injustificada de atos tais como não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, doravante denominado **TRE-SE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, dirigida por seu Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria TRE-SE 606, de 19/06/2017, e regida pela Lei 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto 5.450, de 31/05/2005, pela Lei Complementar 123, de 14/12/2006, pelo Decreto 8.538, de 06/10/2015, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seu Anexo I - Termo de Referência, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TORNEIRAS PARA OS BANHEIROS DOS IMÓVEIS DESTA TRIBUNAL**.

Este Pregão será julgado pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO POR ITEM**, e terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União e correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0028 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, Grupo Natureza de Despesa (GND) - Outras Despesas Correntes.

A sessão pública, com o uso de recursos de tecnologia da informação, ocorrerá às **9h, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2017**, por intermédio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TORNEIRAS PARA OS BANHEIROS DOS IMÓVEIS DESTA TRIBUNAL**, conforme especificações, quantidades e valores descritos no Anexo I - Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema Pregão Eletrônico através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**2.1.1** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**2.1.2** Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento convocatório.

**2.2** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

**2.3** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

**2.4** Não será admitido o consórcio de licitantes.

**2.5** Não poderão participar deste certame empresários cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão.

**2.6** Não poderão participar deste certame empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal.

**2.7** Não poderá participar deste certame pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, a partir de **18 de AGOSTO de 2017**, dia da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União, Seção 3, até o dia **31 de AGOSTO de 2017**, antes da abertura da sessão pública, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (compras governamentais).

**3.1.1** Até a abertura da sessão pública na Internet, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**3.2** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (compras governamentais), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**3.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (compras governamentais) durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.4** Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

**3.4.1** Preços, em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência e incluso os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

**3.4.2** Especificações do objeto e prazos conforme Anexo I - Termo de Referência e cláusula quinta deste Edital.

**3.4.2.1** O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar, na forma constante no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**3.4.2.1.1** É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**3.4.2.1.2** Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

**3.4.3** A declaração firmada no campo próprio de que atende os requisitos do art. 3º, I ou II, da Lei Complementar 123/2006, sob pena de decadência do direito de pleitear os benefícios previstos na referida Lei.

### **CLÁUSULA QUARTA** **FORMA DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Os empresários ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal) e IV (Regularidade Estadual) válidos no SICAF, ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens **4.3.1 a 4.3.4** desta cláusula, devendo cumprir as demais exigências.

**4.2** A regularidade do licitante no SICAF será constatada por meio de consulta on-line, na fase de habilitação.

**4.3** O licitante, para habilitar-se, deve apresentar os seguintes documentos:

**4.3.1** Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por qualquer órgão ou entidade da administração pública ou, na sua falta, apresentação dos documentos estipulados a seguir, conforme o caso:

**4.3.1.1** Registro comercial, no caso de empresário.

**4.3.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**4.3.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**4.3.1.4** Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

**4.3.1.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

**4.3.2** Prova de regularidade para com as fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos e contribuições federais e certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da União) e estadual (do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei).

**4.3.3** Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**4.3.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT).

**4.4** No site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ao assinalar o campo específico no qual declara estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e no seu anexo, o licitante também estará declarando que não viola a proibição do artigo 7º, XXXIII, da CF/88, ou seja, que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ficando, assim, dispensado do encaminhamento da declaração em referência.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **PRAZOS**

**5.1** O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias contado da sua recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**5.2** O TRE-SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará o adjudicatário para, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data em que receber a convocação, retirar a Nota de Empenho.

**5.2.1** Integram a Nota de Empenho, independentemente de sua transcrição, o Edital deste Pregão Eletrônico, o seu anexo e a proposta da contratada.

**5.3** O prazo de fornecimento do material objeto deste Pregão e o local de sua entrega são os definidos no Anexo I - Termo de Referência deste Instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**6.1** Esclarecimentos e Impugnação do Edital

**6.1.1** Qualquer pessoa poderá:

**6.1.1.1** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, apresentar pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br).

**6.1.1.2** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o Edital por meio do endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br).

**6.1.2** O pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

**6.1.2.1** O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia será considerado recebido na primeira hora do expediente do dia seguinte, no TRE-SE.

**6.1.2.1.1** O horário de funcionamento do TRE-SE é das 7h às 13h.

**6.1.2.2** O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tre-se.jus.br](http://www.tre-se.jus.br).

**6.1.2.3** Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

## **6.2 Classificação das Propostas e Formulação dos Lances**

**6.2.1** O Pregoeiro, via sistema eletrônico (compras governamentais), dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item **3.1**.

**6.2.1.1** O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atendam às exigências deste Edital.

**6.2.1.1.1** A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos do item.

**6.2.2** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico (compras governamentais), sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.2.2.1** Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL** do item.

**6.2.3** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.2.4** Somente será aceito lance inferior ao último valor registrado no sistema (compras governamentais) e ofertado pelo mesmo licitante.

**6.2.5** Em havendo mais de um lance de igual valor para o item, prevalecerá aquele que for recebido em primeiro lugar.

**6.2.6** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**6.2.7** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes por meio do Sistema Eletrônico (compras governamentais).

## **6.3 Aceitabilidade das Propostas e Habilitação**

**6.3.1** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, para o item, podendo encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico (compras governamentais) diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

**6.3.2** Os documentos exigidos na Cláusula Quarta, "Forma de Habilitação", serão entregues preferencialmente por intermédio do sistema comprasgovernamentais, mediante o recurso "Enviar Anexo", ou pelo e-mail [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br), ou, ainda, na Seção de Licitações, sempre observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, que será de no mínimo duas horas.

**6.3.2.1** Será admitida a comprovação de regularidade via Internet, por meio de consulta "on-line" aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento, ficando dispensado, para os documentos em que for possível esta comprovação, o encaminhamento por fax e a apresentação dos originais.

**6.3.2.2** Na impossibilidade de consulta ao SICAF e/ou aos sítios oficiais, observar-se-á o item **6.3.2**.

**6.3.3** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**6.3.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos sejam coerentes com os praticados no mercado.

**6.3.4.1** Se existirem indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante será convocado, via chat, para que se manifeste acerca da exequibilidade do preço ofertado (capacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), sob pena de desclassificação, sempre observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico (compras governamentais), que será de no mínimo duas horas.

**6.3.5** Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem classificatória, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**6.3.6** Na situação prevista no item **6.3.5**, o pregoeiro poderá negociar, na forma do item **6.3.1**.

**6.3.7** Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas as exigências deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

**6.3.8** A irregularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada. A não regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

**6.3.9** Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

**6.3.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico (compras governamentais) poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**7.1** Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (compras governamentais), em formulários próprios.

**7.2** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo designado pelo Pregoeiro.

**7.2.1** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**7.3** Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdão TCU-Plenário 339/2010).

**7.3.1** Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item **7.3**, devem ser interpretados, da seguinte forma:

**7.3.1.1** Sucumbência – a decisão do pregoeiro tem que causar prejuízo direto ao recorrente.

**7.3.1.2** Tempestividade – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei.

**7.3.1.3** Legitimidade – só o licitante credenciado poderá interpor recurso.

**7.3.1.4** Interesse – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica do recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação do licitante ou de seus concorrentes no certame.

**7.3.1.5** Motivação – o recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos ao pregoeiro, que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação dos licitantes.

**7.4** Aceita a intenção de recurso, será concedido ao recorrente prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

**7.5** Considerando o pregoeiro, ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação ao vencedor.

**7.5.1** Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afeta o entendimento do TRE-SE sobre a questão.

**7.5.2** Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

**7.6** Cabe ao pregoeiro, receber, examinar, instruir e decidir os recursos em até 5 (cinco) dias úteis.

**7.6.1** Quando mantiver sua decisão, o pregoeiro deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, tendo esta autoridade prazo idêntico para decisão.

**7.6.2** O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.7** Fica assegurado aos licitantes:

**7.7.1** O acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, por intermédio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**7.7.2** Vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses na sede do TRE-SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário de expediente do Tribunal.

**7.8** Dos atos praticados com respeito a este Pregão cabe, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, Recurso, nos casos de:

**7.8.1** Anulação ou revogação deste Pregão, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União;

**7.8.2** Rescisão da Contratação e ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da intimação do ato pela autoridade competente do TRE-SE.

**7.9** No caso específico da pena de impedimento de licitar, a ser aplicada pela Diretoria-Geral do TRE-SE, cabe Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do ato na imprensa oficial ou da intimação pessoal do licitante, o que ocorrer por último.

**7.10** Recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**7.10.1** A Diretoria-Geral do TRE-SE poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos itens **7.8** e **7.9** desta cláusula.

**7.10.2** O recurso será dirigido à autoridade competente do TRE-SE, por intermédio do pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará, devidamente informado, para apreciação e decisão, em idêntico prazo.

## **CLÁUSULA OITAVA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

**8.2** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do TRE-SE adjudicará (exceto no caso do item **7.5**) o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**8.2.1** O adjudicatário, quando convocado, terá o prazo de dois úteis dias para receber a Nota de Empenho, a contar da data em que receber a comunicação.

**8.2.2** Se o licitante vencedor recusar-se a receber a Nota de Empenho injustificadamente, será aplicada a regra do item **8.3**.

**8.3** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, será convocado outro licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.4** É vedada ao adjudicatário a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

**8.4.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE-SE.

**8.5** A autoridade competente do TRE-SE poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**8.6** A anulação do procedimento deste Pregão por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE-SE em indenizar a Contratada, ressalvado o disposto no item **8.8** desta cláusula.

**8.7** A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

**8.8** A nulidade não exonera o TRE-SE do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**8.9** No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Integra este Edital o seguinte anexo:

**9.1.1** Anexo I - Termo de Referência.

**9.2** As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, gerenciamento da contratação, forma de pagamento, alteração de preços e penalidades constam do Anexo I - Termo de Referência.

**9.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE-SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**9.4** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

**9.4.1** O limite estabelecido no item **9.4** poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre as Contratantes.

**9.5** A suspensão dos trabalhos, necessariamente registrada, quer por desconexão superior a 10 (dez) minutos, quer por decisão do Pregoeiro, terá seu reinício subordinado à comunicação expressa aos licitantes.

**9.6** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente do TRE-SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**9.7** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação.

**9.8** Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br).

**9.9** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.10 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema Pregão Eletrônico, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a Lei 10.520, de 17/7/2002, o Decreto 5.450, de 31/5/2005, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006, o Decreto 8.538, de 6/10/2015, e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações.

**PREGÃO 14/17 - ELETRÔNICO**  
**PROCESSO SEI 0007220-13.2017.6.25.8000**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Aquisição de torneiras para os banheiros dos imóveis deste Tribunal, conforme quantidades e especificações abaixo descritas:

ITEM	CÓD SIASG	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
1	429870	Torneira para banheiro, do tipo mesa, bitola de 1/2", com sistema de fechamento automático por botão, bico com arejador e garantia mínima de 1 (um) ano, tendo como modelos de referência a Decamatic 1170.C (DECA), Acquapress 1180 (FABRIMAR) e Pressmatic Compact Ciclo Fixo (DOCOL) ou similar.	Unidade	40	<b>RS 5.679,37</b>

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

2.1 O presente termo de referência alinha-se à melhor forma de gestão pública, posto que é obrigação do administrador zelar pela manutenção e conservação dos bens públicos.

2.2 Atenta ao princípio do planejamento, a administração não deve perder de mira que a manutenção e conservação dos bens públicos demanda materiais e acessórios para sua consecução, fazendo-se necessária a aquisição dos mesmos. Desta maneira, a contratação em tela visa prover o TRE-SE dos recursos materiais necessários ao enfrentamento das necessidades surgidas, evitando situações de inoperabilidade em face às demandas.

2.3 Outro motivo que vem corroborar com a necessidade do termo de referência em tela é a necessidade de aquisição de 40 (quarenta) torneiras de banheiros que se encontram com defeito na sede deste Regional e em alguns Cartórios Eleitorais do Interior do Estado, evitando o desperdício exagerado de água.

2.4 A contratação pretendida está em consonância com o planejamento estratégico deste Tribunal, uma vez que contribui para o atingimento do macrodesafio 7 do planejamento estratégico, "aperfeiçoamento da gestão de custos".

2.5 Desta feita, tendo em mente que a substituição das torneiras é uma atitude que irá reduzir o consumo de água nos banheiros, urge a necessidade da realização de processo formal para aquisição dos referidos materiais.

**3. DA VALIDADE, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1 O prazo de fornecimento dos itens é de no máximo **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.2 O fornecimento deverá ser efetuado na Seção de Manutenção Predial do TRE/SE, localizada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju - SE, no horário das 8 às 13 horas, sujeito a alteração devidamente comunicada pela Seção de Conservação e Serviços Gerais, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

3.3 Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca e validade disposta na embalagem ou no próprio material, quando for o caso.

3.4 Ao TRE/SE fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

3.5 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Designar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (até dois dias úteis), representante para a execução do objeto contratual.

4.1.1 Indicar outro representante, no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, caso o Contratante se utilize do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do representante.

4.2 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação, que serão formuladas por escrito.

**4.3** Facilitar o pleno exercício das funções da Gestora da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

**4.4** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

**4.5** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente, quando for o caso, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**4.6** Fornecer produtos novos, de primeiro uso, não reconicionados, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados, e atender as normas do Código de Defesa do Consumidor.

**4.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**4.8** Substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto com avarias ou defeitos, ainda que só detectados quando de sua utilização;

**4.9** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**4.10** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.11** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis à execução do objeto da contratação dentro das especificações técnicas recomendadas;

**5.2** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o objeto da contratação.

**5.3** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

**5.4** Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.

## **6. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

**6.1** O fornecimento do objeto da contratação será fiscalizado pela Seção de Manutenção Predial, na condição de Gestora da Contratação, tendo livre acesso a todos os elementos necessários ao cumprimento de suas obrigações e poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas;

**6.1.1** A fiscalização será exercida no interesse do TRE/SE, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto licitado e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE/SE ou a terceiros;

**6.2** O objeto deste Pregão será recebido pela Seção de Manutenção Predial, mediante verificação da conformidade com os termos do Edital, com a proposta e com a nota de empenho e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se a observações, se necessário, da seguinte forma:

**6.2.1** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante deste Instrumento;

**6.2.2** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, consoante previsto no art. 73 da Lei 8.666/93, o que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega.

**6.2.3** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pelo adequado fornecimento do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE/SE ou a terceiros.

**6.3** A Gestora da Contratação rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e na Nota de Empenho.

**6.4** Os esclarecimentos solicitados pela Gestora da Contratação deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo de acordo com a complexidade do caso;

**6.5** Quando as decisões e as providências ultrapasarem a competência da Gestora da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

**6.6** Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, o TRE/SE efetuará o pagamento do preço proposto em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura da Contratada acompanhada de todos os documentos necessários à atestação pela Gestora da Contratação, através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

**6.6.1** A atestação será efetuada pela Gestora da Contratação em até dois dias úteis, contados a partir da efetiva entrega da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, acompanhada de todos os documentos necessários à atestação.

**6.6.2** O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da contratada, comprovadamente solicitadas pela Gestora da Contratação.

**6.7** Para o pagamento, a Gestora da Contratação confirmará a regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.8** A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>, <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**6.9** A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto a consulta ao CRF e à CNDT serão sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

**6.10** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na Nota de Empenho.

**6.11** Eventual mudança do CNPJ da Contratada (matriz/filial) encarregada da execução da contratação constante dos documentos de

habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

**6.12** Na hipótese de não ocorrer o pagamento na data prevista (item 6.6), por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$  (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$ .

**6.13** Salvo a atualização financeira prevista no item 6.12, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

**6.14** Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da Contratada, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

**6.15** Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à Contratada suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE/SE encargos financeiros adicionais.

**6.16** O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da Contratada, comprovadamente solicitadas pela Gestora da Contratação.

**6.17** Não haverá reajuste, uma vez que o valor contratado será liquidado após o perfeito fornecimento dos materiais/serviços e, por se tratar de aquisição, ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

## 7. DAS PENALIDADES

**7.1** Pela inexecução total ou parcial da contratação o TRE/SE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

**7.1.1** Advertência por inexecução parcial da contratação que não trazer prejuízo ao fornecimento do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação.

**7.1.1.1** A advertência será aplicada pelo titular da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Eleitoral de Sergipe para os atos que precederem a formalização da contratação, e pela Gestora da Contratação, após o empenho, mediante aviso escrito à Licitante ou à Contratada, conforme o caso, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua manifestação, caso esta não apresente justificativa ou a apresentada seja insuficiente.

**7.1.2** Multa sobre o valor do item contratado:

**7.1.2.1** De até 5% (cinco por cento) quando, não facilitar, atender ou informar o solicitado pela Gestora da Contratação.

**7.1.2.2** De até 10% (dez por cento) quando não substituir, reparar ou corrigir, em até 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto com avarias ou defeitos, ainda que só detectados quando de sua utilização.

**7.1.2.3** De até 15% (quinze por cento) quando cumprir irregularmente as obrigações ou especificações.

**7.1.2.4.** De até 20% (vinte por cento) quando não cumprir as obrigações ou especificações.

**7.2** O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Instrumento sujeitará a contratada à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do item contratado, por cada dia de atraso na entrega do objeto, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

**7.3** As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas em Lei.

**7.4** As multas previstas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobradas judicialmente.

**7.5** Será facultada defesa prévia ao interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado de sua notificação, quando da aplicação da sanção prevista no item 7.1.2.

**7.6** As multas serão aplicadas pelo titular da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

**7.7** O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

**7.7.1** Por até 1 (um) ano no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da contratação;

**7.7.2** Por até 2 (dois) anos no caso de não manter a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não receber ou retirar a nota de empenho, ou, no caso de retardamento da execução do objeto, falha ou fraude na execução da contratação, causar prejuízo à contratante;

**7.7.3** Por até 5 (cinco) anos quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.8** A sanção do item 7.7 poderá ser aplicada conjuntamente com a sanção dos itens 7.1.2 e 7.2.

**7.9** A sanção prevista no item 7.7 desta cláusula é de competência da Diretoria-Geral do TRE/SE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de abertura de vista.

**7.10** A culpabilidade será aferida objetivamente, sendo o prejuízo concretamente demonstrado pela Gestora da Contratação, que documentará todos os contatos e fixará prazos de atendimento. As circunstâncias que envolverem a conduta da contratada, ensejadoras da graduação da penalidade sugerida, deverão ser apreciadas pela Gestora pormenorizadamente, com opinativo em função do grau de prejudicialidade da atuação da contratada;

**7.11** À contratada que se enquadrar em determinada conduta penalizável se aplicarão os seguintes critérios:

**7.11.1** Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE-SE;

**7.11.1.1** Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE;

**7.11.1.2** Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

**7.11.2** Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

**7.11.3** Para as penalizações que não se enquadrem nos itens 7.11.1 e 7.11.2, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da contratada e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE;

## **8. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**8.1** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Instrumento, da proposta ou da nota de empenho, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

**8.1.1** O limite estabelecido no item 8.1 poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

## **9. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão, mediante o cancelamento da Nota de Empenho, com as consequências previstas neste Instrumento.

**9.2** Constituem motivos para a rescisão da Contratação:

**9.2.1** O não cumprimento de obrigações, especificações ou prazos.

**9.2.2** O cumprimento irregular de obrigações, especificações ou prazos.

**9.2.3** A lentidão no cumprimento da contratação, levando o TRE/SE a comprovar a impossibilidade de execução do objeto no prazo estipulado.

**9.2.4** O atraso injustificado no início do fornecimento.

**9.2.5** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante.

**9.2.6** A sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

**9.2.7** A subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE.

**9.2.8** O descumprimento das determinações regulares da Gestora da Contratação, bem como das dos seus superiores hierárquicos.

**9.2.9** O cometimento reiterado de faltas na execução.

**9.2.10** A decretação de falência.

**9.2.11** A dissolução da sociedade.

**9.2.12** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do TRE/SE, prejudique a execução da contratação.

**9.2.13** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do TRE/SE.

**9.2.14** A supressão, por parte da Administração, de materiais, acarretando modificação do valor inicial da contratação além do limite estabelecido no item 8 deste Instrumento.

**9.2.15** A suspensão da entrega do objeto contratado, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

**9.2.16** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo TRE/SE, decorrentes de objeto já fornecido e devidamente conferido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**9.2.17** A não liberação da área, local ou objeto para entrega do material, por parte do TRE/SE, de forma injustificada, nos prazos contratados.

**9.2.18** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta contratação.

**9.2.19** O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**9.3** A rescisão poderá ser:

**9.3.1** Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos itens 9.2.1 a 9.2.13 e 9.2.18 deste Instrumento;

**9.3.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o TRE/SE;

**9.3.3** Judicial, nos termos da legislação.

**9.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Gestora da Contratação e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente do TRE/SE.

**9.5** Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 9.2.13 a 9.2.18, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução desta contratação até a data da rescisão.

**9.6** A rescisão motivada por qualquer das condições definidas nos itens 9.2.1 a 9.2.13 e 9.2.18 acarreta a retenção dos créditos decorrentes desta contratação até o limite dos prejuízos causados à contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

## **10. DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do Órgão Contratante, caso em que será comunicada à Contratada.

## 11. DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste pregão é o da Justiça Federal, seção judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a Lei 10.520, de 17/7/2002, o Decreto 5.450, de 31/5/2005, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006, o Decreto 8.538, de 6/10/2015 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/6/1993.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE MOURA DE FIGUEIREDO DÉDA**, **Analista Judiciário**, em 17/08/2017, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0422162** e o código CRC **69C00B9E**.